



Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 – Educação

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 21, §2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Municipal nº 2.325/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Tijuca - SC ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Santa Rosa do Sul: <http://www.tijucas.sc.gov.br>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Tijuca-SC.

1.10 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.



1.11 A Convocação Geral dos candidatos, será realizada com data e hora marcada, divulgadas no site de internet do Município de Tijuca-SC, onde todos os candidatos classificados deverão se apresentar, e está disciplinada no **item 13** deste edital;

1.12 As chamadas extraordinárias, serão realizadas através de publicação no site de internet do Município de Tijuca-SC;

1.13 Para as chamadas extraordinárias, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação após a publicação;

1.14 O candidato que não comparecer e/ou desistir das vagas ofertadas, permanecerá na sua classificação original, sendo que as chamadas e contratação seguirão a ordem de classificação até o final da lista de Habilitados / Não Habilitados;

1.15 Este **Processo Seletivo** terá validade de **01 (um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Tijuca-SC.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
02.04.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
02.04.2026 a 06.04.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
06.04.2026 a 21.04.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
23.04.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
24.04.2026	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
27.04.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
06.04.2026 a 30.04.2026	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.
01.05.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
04.05.2026	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;



05.05.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
09.05.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva e da avaliação de aptidão prática em libras.
10.05.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA: <ul style="list-style-type: none">• Provas para os <u>cargos de Professor e Tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais</u> – PERÍODO MATUTINO.• Provas para os demais cargos – PERÍODO VESPERTINO
10.05.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA EM LIBRAS – PERÍODO VESPERTINO
11.05.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
12.05.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
25.05.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;• Resultado preliminar da avaliação de títulos;• Resultado preliminar da avaliação da aptidão prática em libras.
26.05.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e da avaliação da aptidão prática em libras, exclusivamente na área do candidato.
29.05.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.• Homologação do resultado definitivo para os cargos de etapa única.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.2 Para os candidatos aos Cargos de **Professor**:

3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.2 Prova de Títulos de caráter Classificatório.

3.3 Para os candidatos aos Cargos de **Professor Bilingue e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais**:



3.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.3.2 Prova de Títulos de caráter Classificatório.

3.3.3 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.

3.4 Para os candidatos aos demais cargos:

3.4.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.

4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no **Município de Tijuca-SC**, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Tijuca-SC, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.6 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

4.7 Os candidatos classificados neste edital figurarão como cadastro reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, e dentro prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizado anteriormente.

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Coordenador Pedagógico	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação ou Supervisão Escolar, com Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Gestão Escolar e/ou equivalente e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR	40	5.746,31
Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR	30	4.028,12
Professor Nível II Anos Iniciais – (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia ou curso superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I Anos Iniciais (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II- Arte (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15



Professor Nível I - Arte Não Habilitado	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II - Educação Física (Habilitado)	Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no CREF.	CR	20	2.873,15
Professor Nível II - Filosofia (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I- Filosofia (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II- Língua Inglesa (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I-- Língua Inglesa (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II - Ciências (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I - Ciências (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II - Ensino Religioso (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I- Ensino Religioso (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II -Geografia (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I -Geografia (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II -História (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I - História (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31



Professor Nível II- Língua Portuguesa (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor Nível I-Língua Portuguesa (NãoHabilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor Nível II -Matemática (Habilitado)	Curso superior completo em Pedagogia com habilitação nas disciplinas específicas das séries finais do ensino fundamental ou normal superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	20	2.873,15
Professor nível I –Matemática (Não Habilitado)	Cursando no mínimo a quarta fase ou quarto período da habilitação superior exigida.	CR	20	2.565,31
Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial Licenciatura Plena em Educação Especial.	CR	20	2.873,15
Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR	40	5.370,83
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Fonoaudiologia e Pós- Graduação em Psicopedagogia Clínica.	CR	40	5.370,83
Terapeuta Ocupacional	Curso superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR	30	4.079,32
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura Plena e curso específico certificado pela FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos) ou por órgão nacional regulador da profissão. Ensino Superior Completo em Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS - Língua Portuguesa.	CR	40	5.207,85



Professor Bilingue	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Libras; ou, - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilingue, - Curso de Licenciatura em Educação Especial com curso de Pós-graduação em Libras; ou, na área da Surdez e proficiência em Libras; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Pós-graduação em Libras; ou, na área da Surdez e proficiência em Libras, sendo que este Professor deverá ser ouvinte e proficiente em Libras e terá que ser aprovado na prova prática.	CR	20h	3.304,12
--------------------	--	----	-----	----------

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Auxiliar de Sala	Ensino Médio completo	CR	30	1.712,26
Auxiliar de Vida Escolar (Ave)	Ensino Médio completo	CR	40	2.284,24
Professor de Creche	Ensino médio completo com formação em Magistério.	CR	30	3.847,97
Professor de Pré-Escola	Ensino médio completo com formação em Magistério.	CR	20	2.565,31

*CR – Cadastro Reserva

4.10 Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	CR	40	1.858,05
Merendeira	Ensino fundamental incompleto.	CR	40	1.858,05
Motorista III	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada.	CR	40	3.077,36
Vigia	Ensino fundamental incompleto	CR	40	1.858,05

*CR – Cadastro Reserva

4.11 As atribuições das funções estão previstas nas Leis Municipais: 3/2010, 41/2015, 2.325/2010 e 48/2017.



4.12 Os Candidatos terão opção de escolha de vagas, conforme habilitação profissional constante nos itens 4.9, 4.10 e 4.11 deste edital, ficando desde já estabelecido que as vagas serão ofertadas preferencialmente aos candidatos habilitados.

4.13 A carga horária é aquela definida no **item 4**, sendo que os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas-SC, tendo em vista suas necessidades, destacando-se desde já, que para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), 20 (vinte) horas, o cumprimento da carga horária definida poderá ocorrer, simultaneamente, nos períodos matutino e vespertino.

4.14 Será oferecida a carga horária conforme descrito nos **itens 4.8, 4.9 e 4.10** deste edital. No caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis (após a chamada de todos os habilitados e não habilitados), a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a recondução e nova contratação de mais 10 (dez) ou 20 (vinte) horas para os professores do Ensino Fundamental II e 20 (vinte) horas para os professores do Pré-escolar e Ensino Fundamental I.

4.15 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 100,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio e Técnico:	R\$ 80,00
Para cargos com exigência de Ensino Fundamental:	R\$ 60,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Medula Óssea**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de Sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste **Processo Seletivo**.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 Os candidatos que desejam usufruir da isenção por **não possuir renda** deve preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Candidato que não possui renda**".



5.4.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física e ou digital, se a possuir ;
- c)** Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei e
- d)** Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativa, nos termos do regulamento, **conforme Anexo II;**

5.4.3 Os candidatos que desejam usufruir da isenção que **recebem até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo bruto mensal** deve preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **“Auferirem renda de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo bruto mensal”**.

5.4.3.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física e ou digital, se a possuir ;
- c)** Sendo servidor público terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior ao disposto no art. 2º desta Lei.

5.4.4 Os candidatos que desejam usufruir da isenção por serem **“Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral”** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.865/2021, de 18 de outubro de 2021 e seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.4.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição por serem **“Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral”**, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital.

5.4.4.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.fucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** Imagem, legível, de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo nos últimos 05(cinco) anos.

5.4.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.6 **O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:



a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.fucap.org.br/concursos>.

5.4.10 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Para os cargos de professor (provas turno matutino) será permitida a inscrição para até 2(duas) funções de Professor.

5.6 Para os demais cargos (prova turnos vespertino) será permitida a inscrição para somente 1 (um) cargo.

5.7 Somente será permitido no máximo 3(três) inscrições por CPF, sendo 2(duas) para cargo de professor e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (provas programadas para o turno matutino) e 1(uma) para os demais cargos (provas programadas para o turno Vespertino).

5.8 Vedada mais de 2(duas) inscrições para cargo de professor e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (provas programadas para o turno matutino), caso haja mais de 2(duas) inscrições, somente será homologada as 2(duas) inscrições mais recentes que estejam devidamente deferidas (pagas ou isentas).

5.9 Vedada mais de 1(uma) inscrição para os demais cargos (provas programadas para o período Vespertino), caso haja mais de 1(uma) inscrição, somente será homologada a inscrição mais recente que esteja devidamente deferida (paga ou isenta).

5.10 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.11 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.12 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.13 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.14 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.15 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.16 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.17 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.



5.18 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.19 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.20 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.1 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira), o terceiro a 41ª (quadragésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.2 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.4.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.



- 6.6** Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.
- 6.7** No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de São Tijucas.
- 6.8** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 6.9** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Tijucas ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.10** Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 6.11** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.12** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.13** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- 6.14** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- 6.15** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
- 6.15.1** Ledor/Transcritor (deficiente visual).
- 6.15.2** Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.
- 6.15.3** Auxílio de profissional de Libras.
- 6.15.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
- 6.15.5** Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)
- 6.15.6** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
- 6.15.7** Auxílio para gestante.



6.15.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.15.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.15.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.15.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do



acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista, nos termos do item 6.16.12

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

7.3.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais					Conhecimentos Específicos dos Cargos
	Língua Portuguesa	legislação	Informática	Higiene, Segurança E Ética No Trabalho	Terms da Educação	
Cargos de Professores e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais	05				10	10
Cargos de Nível Superior, Médio e Técnico	05	05	05			10
Cargos de Nível Fundamental	05	05		05		10



7.3.2 Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco vírgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **4,5 (quatro e meio) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

7.8 Para os cargos de Professor (provas turno matutino) em que haja a permissão de mais de uma inscrição haverá a entrega, pelo fiscal de sala, de cadernos de provas distintos quanto as questões de Conhecimentos Gerais e as questões de Conhecimentos Específicos, numeradas e sequenciadas individualmente para cada caderno.

7.8.1 O candidato que concorrer aos cargos de Professor (provas turno matutino) a somente uma função receberá 2 (dois) cadernos de provas, sendo um contendo questões de Conhecimentos Gerais e outro contendo questões de Conhecimentos Específicos.

7.8.2 O candidato que optar em realizar este Processo Seletivo para 2 (duas) funções de Professor (provas turno matutino), receberá três cadernos de provas, sendo um referente às questões de Conhecimentos Gerais e outros dois referentes às questões de Conhecimentos Específicos das funções.

As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

7.9 Para demais cargos (provas turno vespertino) e haverá a entrega, pelo fiscal de sala, de um caderno de provas contendo as questões de Conhecimentos Gerais e as questões de Conhecimentos Específicos, numeradas e sequenciadas individualmente para cada caderno.

7.10 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.11 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.12 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.13 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:



- 7.13.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 7.13.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 7.13.3** Não estiver assinalada.
- 7.13.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 7.13.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 7.14** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.
- 7.15** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.
- 7.16** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- 7.17** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.18** O cartão-resposta não será substituído.
- 7.19** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**.
- 7.19.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
- 7.20** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.21** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.22** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.23** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.
- 7.24** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 7.25** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 7.26** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 7.27** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.28** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.
- 7.29** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- 7.30** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.



7.31 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

7.32 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

7.33 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.34 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.35 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.35.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.35.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.35.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.35.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.35.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.35.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.36 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.37 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.38 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.39 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.40 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.41 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.42 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.43 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.



8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
- 8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.
- 8.3** O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação do tempo de Serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato “.jpeg” diretamente na área do candidato.
- 8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
- 8.3.2** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela comissão organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, possibilite que seja enviado via correio.
- 8.3.4** Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após a homologação do certame.
- 8.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
- 8.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido no **item 2** do presente Edital.
- 8.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.
- 8.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- 8.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
- 8.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
- 8.9** Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.
- 8.10** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três) pontos**.
- 8.11** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
- 8.11.1** Não serão avaliados, para fins de pontuação na prova de títulos, aqueles títulos que constituem requisito obrigatório para o provimento da função, uma vez que tais documentos não caracterizam formação adicional, mas sim condição mínima de habilitação para o exercício do cargo.
- 8.11.2** Os candidatos ao cargo de **Coordenador Pedagógico** – Habilitado que apresentarem título de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Gestão Escolar para fins de pontuação, deverão, obrigatoriamente, anexar cópia de outro título de pós-graduação em qualquer área da Educação. A apresentação isolada do título de pós-graduação a área de Gestão Escolar, sem a comprovação concomitante da formação exigida como requisito para o provimento da função, não será pontuada para fins de prova de títulos.



8.11.3 Os candidatos ao cargo de **Professor Bilingue** – que apresentarem título de pós-graduação em Libras; ou, na área da Surdez para fins de pontuação, deverão, obrigatoriamente, anexar cópia de outro título de pós-graduação em qualquer área da Educação e ou cópia do diploma de curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Libras, e ou diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilingue. A apresentação isolada do título de pós-graduação em Libras; ou, na área da Surdez, sem a comprovação concomitante da formação exigida como requisito para o provimento da função, não será pontuada para fins de prova de títulos.

8.11.4 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.5 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.11.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.11.7 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 8.12**.

8.12 Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que o candidato se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que o candidato se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que o candidato se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (pontos) pontos

9. AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA EM LIBRAS

9.1. A avaliação prática em libras terá caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como objetivo comprovar o conhecimento e a aptidão específica para o exercício das atividades da função, conforme critérios abaixo.

9.2. A função submetida à avaliação prática em libras está especificada no **Item 3** deste edital.

9.3. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação prática será considerado **ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.4. Os Convocados, os locais e horários para realização da avaliação prática em libras das funções que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** do presente Edital em período estabelecido no **Item II**.

9.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade fisiológica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.



9.6. A critério do instituto Fucap, as avaliações poderão ser filmadas e gravadas. As gravações não serão disponibilizadas a qualquer candidato/parte, salvo decisão em sentido contrário.

9.7. Para ingresso no local de realização da avaliação prática em libras, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a respectiva confirmação de inscrição.

9.8. São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização da Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva.

9.9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

9.10. O **Instituto Fucap** nomeará um coordenador técnico, com experiência na área dos testes citados, para aferição dos resultados práticos do candidato.

9.11. Após entrada no local de realização da avaliação de aptidão prática em libras, o candidato deverá aguardar a orientação do Instituto não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO do certame.

9.12. Será eliminado da Avaliação Prática o candidato que:

9.12.1. Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s).

9.12.2. Não comparecer para a realização da Avaliação Prática no(s) dia(s), hora(s) designado(s).

9.12.3. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.

9.12.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.13. A avaliação prática em libras consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, e de acordo com os quesitos estipulados pelo coordenador técnico.

9.14. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA EM LIBRAS:

9.14.1. A avaliação prática em libras tem como objetivo verificar os conhecimentos e a capacidade de interpretação de Libras/Língua Portuguesa dos candidatos.

9.14.2. Os candidatos poderão utilizar somente os materiais disponibilizados pela equipe coordenadora para desenvolver as atividades.

9.14.3. A avaliação prática em libras terá o valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

9.14.4. Serão considerados INAPTOS os candidatos que não obtiverem pelo menos a nota de aproveitamento de 6 (seis) pontos.

9.15. A avaliação prática em libras terá pontuação mínima e máxima para uma avaliação didática em Libras com as seguintes atividades:

9.15.1. Nos cargos de Professor Bilingue e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, haverá banca examinadora para avaliar a competência tradutória e interpretativa em ambas as línguas (Libras/ Português). A primeira parte da avaliação consistirá em áudio interpretado para Libras e a segunda parte vídeo em Libras sendo interpretado para português oral.

9.16. Professor/Tradutor ouvinte prova: Vídeo em Libras traduz para português falado ou escrito. Áudio em português traduz para Libras (Filmado).

9.17. Professor/Tradutor Surdo: Vídeo em Libras traduz para o português escrito e Português escrito para Libras (filmado).

9.18. Serão avaliados os seguintes aspectos/critérios nas atividades apresentadas:

9.18.1 Fluência em Libras: Vocabulário, configuração de mãos, ponto de articulação, orientação/direção, movimento e expressão facial/corporal (5 - cinco parâmetros) estruturação textual, classificadores, o uso do espaço. (de 0 a 5 pontos);

9.18.2 Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e português; adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; (de 0 a 2,5 pontos),



9.18.3 Fluência em português: Vocabulário português; estruturação textual; (de 0 a 2,5 pontos)

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

10.4 A Avaliação de Aptidão Prática em libras não atribuirá nota final, sendo somente eliminatória (Apto ou Não Apto).

10.5 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

10.6 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.6.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.6.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

10.6.4 Tiver maior idade.

10.6.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.6.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.6.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.7 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 impugnação deste Edital;

11.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

11.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

11.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

11.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

11.1.6 revisão da nota da avaliação pratica em libras;



11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente e versando exclusivamente sobre a questão reclamada;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.fucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado e havendo necessidade, a municipalidade nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será contratado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

12.2.1 A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.

12.2.2 A prova da nacionalidade brasileira.

12.2.3 O gozo dos direitos políticos.

12.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

12.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

12.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

12.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

12.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

12.2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

12.2.11 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

12.2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

12.2.13 Cópia da Carteira de Identidade.

12.2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

12.2.15 Cópia do Título de Eleitor.

12.2.16 Foto 3x4 recente.

12.2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).



- 12.2.18 Cópia do PIS/PASEP.
- 12.2.19 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
- 12.2.20 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
- 12.2.21 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202).
- 12.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 12.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
 - 12.4.1 Cancelamento da naturalização.
 - 12.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - 12.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - 12.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 12.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.
- 12.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
 - 12.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissoriais e ser considerado apto para a função;
 - 12.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
 - 12.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

13. DA CONTRATAÇÃO E DAS CHAMADAS

- 13.1 Os contratos firmados em decorrência deste **Processo Seletivo** serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2325/2010.
- 13.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (Habilitados) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (Não Habilitados).
- 13.3 A classificação neste **Processo Seletivo** não assegura ao candidato o direito de contratação automática/imediata.
- 13.4 Sendo o candidato classificado e chamado, cabe ao mesmo estar presente no local e horário indicado na convocação para escolha das vagas.
- 13.5 Os Candidatos serão convocados, quantas vezes forem necessárias, durante a validade deste **Processo Seletivo**.
- 13.6 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através representante com poderes, específicos para tal ato (procuração com firma reconhecida), em data e local que serão comunicados no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Tijuca: www.tijucas.sc.gov.br.
- 13.7 Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através da primeira chamada pública, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas de forma nominal obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de convocação realizada diretamente do site de internet do Município de Tijuca-SC.
- 13.8 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, tal qual aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, assinará o termo de desistência e continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.



13.9 Esgotadas todas as possibilidades, e não conseguindo preencher as vagas necessárias, a Secretaria Municipal de Educação de Tijuca-SC poderá fazer Chamada Pública através de currículo.

13.10 Os candidatos classificados, na função de Professor, poderão ser remanejados e contratados para outras disciplinas remanescentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que se tenham chamado todos os candidatos classificados na disciplina em questão. Para tanto, será observada e respeitada a pontuação em ordem decrescente.

13.11 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a data da escolha. Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado deste **Processo Seletivo**, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

13.12 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho, após a escolha da vaga, exceto por interesse da Administração em decorrência de reenturmação de alunos e/ou diminuição do número de turmas.

13.13 O candidato poderá escolher a carga horária até o limite de 40 horas semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de que há compatibilidade de horário, através de certidão de órgão declarado.

13.14 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de RH da Secretaria de Educação, de acordo com o **item 12** deste Edital.

13.15 O candidato que na data da admissão apresentar instrumento que lhe afaste das atividades, terá a escolha da vaga cancelada, permanecendo na mesma classificação obtida;

13.16 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.17 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal 2325/2010 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar e/ou tenha recebido advertência no ano letivo anterior.

13.18 O candidato que escolher uma vaga e que porventura vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir outra vaga no ano vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

14.1.1 Receber as inscrições.

14.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.

14.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

14.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

14.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

14.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

14.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

14.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

14.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

14.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

14.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:



- 14.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- 14.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- 14.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 14.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.
- 14.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 14.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- 14.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 14.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
- 14.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 14.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Tijucas-SC e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- 14.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Processo Seletivo instituída pela administração pública**.
- 14.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Tijucas-SC**.

Tijucas -SC, 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA DIAS
Data: 02/04/2026 11:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHEILA DIAS
Secretária Municipal de Educação

MAICKON
CAMPOS
SGROTT:02962491
901
Assinado de forma digital
por MAICKON CAMPOS
SGROTT:02962491901
Dados: 2026.04.02
14:14:13 -03'00'

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal